Diário Oficial do Município

R$ 0,30 | Campinas, quinta-feira, 12 de janeiro de 1995 | nº 6.140 | Ano XXI

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

LEI 8278 de 10 de janeiro de 1995

ONDE-SE LÊ- ARTIGO 1º-

I-

II-

III- valor dos alugéis.....
de que trata o Decreto Municipal 9.942
de 31 de janeiro de 1989;

LEIA-SE- ARTIGO 1º

I-

II-

III- valor dos alugéis.....
de que trata o Decreto Municipal 9.942
de 10 de outubro de 1989.

NOS TÊRMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 416/94, QUE CRIA ALA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO GERIÁTRICO EM HOSPITAL MUNICIPAL.

J.Publique-se

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 583/94 QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 7577 DE 23 de JULHO DE 1993.

J.Publique-se

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 662/94, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE LOCAIS DESTINADOS Á INSTALAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS, ESPECÍFICAMENTE O ARTIGO 2º.

J.Publique-se

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

LEI N. 8280 de 11 de janeiro de 1995

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE LOCAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo obrigado a abrir processo licitatório para a cessão, em caráter oneroso, de locais destinados à instalação de postos de serviços, Correios e Telecomunicações, nos terminais de ônibus do Município de Campinas.

Parágrafo único - As despesas com a instalação dos referidos postos correrão por conta dos cessionários.

Artigo 2o. - VETADO

Artigo 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor: vereador Carlos Sampaio.

LEI N. 8281 de 11 de janeiro de 1995

AUTORIZA FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS ALOPATAS QUE APRESENTEM CONTRATO DE RESPONSABILIDADE DE FARMACÊUTICO CREDENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Será concedido alvará de funcionamento às farmácias e drogarias alopatas, quando comprovada a existência de farmacêutico responsável através de contrato de trabalho ou documento admitido em lei.

Parágrafo único - Estender-se-á também esta concessão, a proprietários e co-proprietários de farmácias e drogarias alopatas, que apresentarem como documento a Carteira do Conselho Regional de Farmácia.

Artigo 2o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor: vereador Luiz Riguetti.

LEI N. 8282 de 11 de janeiro de 1995

AUTORIZA O EXECUTIVO CRIAR UM SERVIÇO ESPECIAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À PESSOAS PORTADORAS DO VÍRUS DA AIDS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um serviço especial de atendimento odontológico para as pessoas portadoras do vírus da AIDS.

1o. - Esse serviço terá como objetivo atender a todos os portadores do vírus da AIDS cadastrados pela Secretaria de Saúde e que comprovadamente não tenham condições econômicas para arcar com qualquer tipo de tratamento dentário.

2o. - O serviço prestado será inteiramente gratuito sem nenhum ônus para o paciente.

Artigo 2o. - O Executivo regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário.

Artigo 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Sebastião dos Santos

LEI N. 8283 de 11 de janeiro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SERVIÇO "RESGATE" DOS MENORES DE RUA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Serviço Resgate dos Menores de Rua na Cidade de Campinas.

1o. - O serviço deverá contar com uma viatura e com profissionais devidamente treinados que resgatarão os menores das ruas da cidade e os encaminharão para as entidades assistenciais.

2o. - No Serviço de Resgate não será permitido o emprego da violência de qualquer natureza.

Artigo 2o. - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário.

Artigo 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor - Vereador Sebastião dos Santos

LEI N. 8284 de 11 de janeiro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS UM CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nas Pré-Escolas Municipais, Consultório Dentário com profissional dentista.

Artigo 2o. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário.

Artigo 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,

José Robérto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor - Vereador Sebastião dos Santos

LEI N. 8285 de 11 de janeiro de 1995

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica criado no Município de Campinas o Coral Municipal de Campinas, como parte integrante da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2o. - O Coral Municipal de Campinas terá por finalidades:

I - promover a difusão, incrementar o aperfeiçoamento e resguardar os valores da música brasileira, através do canto;

II - realizar concertos, festivais, concursos, intercâmbio com outros órgãos afins nacionais e estrangeiros;

III - prestar assistência a órgãos congêneres particulares e oficiais, quando solicitado;

IV - fazer apresentações em datas oficiais do Município.

Artigo 3o. - A composição do coral de que trata esta lei será indicada através de Decreto editado pelo Poder Executivo, sendo que:

I - será formado, no mínimo, por 80% (oitenta por cento) de servidores públicos municipais;

II - seus membros não serão remunerados, sendo a participação voluntária.

Artigo 4o. - As despesas decorrentes com a execução desta lei, no presente exercício, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente e, nos demais, por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos.

Artigo 5o. - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor - Vereador Marco Abi Chedid

LEI N. 8286 de 11 de janeiro de 1995

INSTITUI A CAMPANHA DE DESARMAMENTO INFANTIL NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica instituído, nas Escolas Municipais de 1o. Grau, nas Creches e nas Escolas Municipais Infantis, a Campanha de Desarmamento Infantil, com o objetivo de conscientizar os escolares a evitarem o uso de armas de brinquedo.

Artigo 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar por Decreto a regulamentação da Campanha de Desarmamento Infantil, estabelecendo o período em que irá se desenvolver o evento e designando o pessoal envolvido.

Artigo 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador João Dirani Junior

LEI N. 8287 de 11 de janeiro de 1995

PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DE ARMAS DE BRINQUEDO QUE NÃO POSSUAM CORES E FORMATOS DISTINTOS DAS ARMAS VERDADEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica vedada, no Município de Campinas, a comercialização de armas de brinquedo que não possuam cores e formatos distintos das armas verdadeiras.

Artigo 2o. - Não será fornecido alvará de funcionamento ou licença para comercialização aos estabelecimentos que não cúmpram rigorosamente o estabelecido no artigo anterior.

Artigo 3o. - Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes sanções, em sequência:

a) advertência;

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta 200, 2º andar, Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12:00 horas, em dias úteis (Ramais 0394 e 0395). Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral: R$ 58,64 / Trimestral: R$ 29,32. Produção e Fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A. Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499-RJ).

b) multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Campinas;
c) suspensão por 30 (trinta) dias, das atividades;
d) cancelamento da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

Artigo 4o. - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Romeu Santini

LEI N. 8288 de 11 de janeiro de 1995

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal o Instituto Educacional Evangélico para Deficientes Auditivos.

Artigo 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor - Vereador Luiz Carlos Pinto

LEI N. 8289 de 11 de janeiro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A BIENAL DO LIVRO EM CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Campinas a "BIENAL DO LIVRO".

Artigo 2o. - A Bienal do Livro de que trata o artigo anterior será organizada pelo Executivo, podendo haver sistema de parceria com a iniciativa privada.

Artigo 3o. - O Executivo regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor - Vereador Sebastião dos Santos

LEI N. 8290 de 11 de janeiro de 1995

OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS MANTER UM NÚMERO MAIOR DE ÔNIBUS URBANO EM DIAS DE SHOWS, EVENTOS E AFINS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obrigar as empresas permissionárias a ampliar a frota de ônibus do tipo "circular" urbano em dias de shows, eventos e afins promovidos ou não pelo Executivo.

Parágrafo único - A ampliação referida no artigo anterior, restringe-se às linhas que servem os bairros onde se realizam os eventos.

Artigo 2o. - A Prefeitura Municipal regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário.

Artigo 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,

José Roberto Magalhães Teixeira
Prefeito Municipal

autor - Vereador Sebastião dos Santos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM,11 de janeiro de 1995

De SMCET - Prot. 48309/94 - Determino a abertura de Sindicância, para apuração dos fatos ocorridos. Ao DARH, para lavrar portaria e, em seguida, ao Dep. de Processos Disciplinares para as providências.

De SRH - DDRH - Prot. 19611/94 - Acolho parcialmente o Relatório da Comissão Processante, determinando que a servidora em questão restitua ao Dep. de Recursos Humanos, os 738 (setecentos e trinta e oito) passes objeto do presente Inquérito Administrativo. À SRH.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN, Secretária Municipal de Administração, faz saber que o servidor NOE MACHADO DA COSTA, matricula nº 52.544- C.C. A-007, do Departamento de Administração, que tendo sido verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 10 (dez) dias consecutivos, fica pelo presente EDITAL e pelo prazo de (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de emprego nos termos do artigo 482, letra I da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. E para que ninguém alegue ignorância , é expedido o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.
Campinas, 10 de Janeiro de 1.995
CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN, Secretária Municipal de Administração, faz saber que o servidor EVANIR PEREIRA DA SILVA, matricula nº 65.015 - C.C - A014 do Departamento de Administração, que tendo sido verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 10 (dez) dias consecutivos fica pelo presente EDITAL, e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, nos termos do artigo 195 e 198 do item II da lei Municipal de nº 1399/55.
E para que não alegue ignorância é expedido o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município por 03(três) dias.
Campinas, 10 de Janeiro de 1.995
CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95

Protocolado nº 045.755/94
Interessado - S.S.P. - D.L.U.
Tipo de licitação - Técnica e Preço
Objeto - Concessão dos serviços para destinação final de resíduos domésticos e hospitalares gerados no município, precedida de execução de obra e operação de uma usina de processamento de resíduos sólidos (Usina de Tratamento Integrado) através de reciclagem, compostagem e incineração, com geração de energia elétrica e reaproveitamentos de materiais recicláveis.
Encerramento - Dia 20 de Março de 1995 às 10:00 horas.
Comunicamos aos presentes interessados, que acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas, a licitação em referência. A Pasta Técnica contendo todos os elementos necessários, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais) poderá ser adquirida junto ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Anchieta, 200 , 16º andar, Campinas, São Paulo, a partir do dia 16 de janeiro de 1995 no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas. Eventuais informações ou esclarecimentos quanto ao conteúdo da Pasta Técnica poderão ser formulados por escrito até o dia 01/ março /95, os quais serão respondidos pela Comissão Especial de Licitações até o dia 10/março/95.
Somente poderão participar desta concorrência empresas brasileiras, isoladamente ou consorciadas, ou ainda consórcios de empresas brasileiras com empresas estrangeiras, desde que liderados por empresas brasileiras, que atenderem às exigências deste edital e adquirirem a Pasta Técnica.
Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no local acima mencionado, em dias úteis das 8:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas , ou pelo telefone (0192) 35-02 94, "Fax" (0192) 35-0135
Campinas, 05 de janeiro de 1995
Maria Emília de Arruda Faccioni
Presidente da Comissão Especial

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE JANEIRO DE 1.995

Prot.: 24.231/94
Int.: S.R.H. - DARH
Face aos elementos constantes no presente protocolado, APLICO, com fulcro no Artigo 87, inciso I,da Lei Federal nº 8.666/93, a penalidade de ADVERTÊNCIA e, com fulcro no sub-ítem 9.3 do Edital da Tomada de Preços nº 117/94, a MULTA, no valor de R$ 110,64 (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), à empresa AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA.
À Secretaria de Finanças para providências quanto à cobrança da Multa, após à Secretaria de Recursos Humanos para ciência e, a seguir ao Serviço de Cadastro do Departamento de Suprimentos-SA, para registro das penalidades.
CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
Protocolado nº 46.737/92
Interessado - Agnaldo Caleffi e outros
Assunto - Concorrência nº 090/94
Objeto - Venda de Faixas de Terreno, limitada aos proprietários lindeiros, nos termos da Lei Municipal nº 7.982/94.
A Comissão de licitações, após a análise dos documentos e propostas apresentado na licitação em epígrafe, decide por ADJUDICAR o objeto licitatório aos proprietários lindeiros, conforme segue:
- SUELI TEREZINHA JEROMEL para o bem descrito no item 1.1.1, pelo valor correspondente a 955,10 (novecentos e cinquenta e cinco vírgula dez) UFMC;
- AGNALDO CALEFFI para o bem descrito no item 1.1.2, pelo valor correspondente a 1.064,25 (hum mil sessenta e quatro vírgula vinte e cinco) UFMC.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Campinas - S.P.
Campinas, 11 de janeiro de 1995
Mércia Scarano Bearzoti-Pres.
Fernando Piva Pacheco
Helena Paula Biasiolo

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPTO. DE RECEITAS MOBILIARIAS
DIV. PLANEJAMENTO E PROGRAMAçAO

TABELA DE ATUALIZAcAO DAS FATURAS DE MAO DE OBRA, JA TRIBUTADAS NA CONSTRUcAO IMOBILIARIA (CIVIL), REFORMAS E DEMOLIcOES, SUJEITAS AO PAGAMENTO DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIcOS DE QUALQUER NATUREZA), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO No 11.442/94, PARA O MES DE MES JANEIRO DE 1995 (-0,11%)

MES/ANO	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989
Janeiro	1,0000	10,7265	353,1544	3.894,2249	23.890,8941	373.643,6183	7.781.554,4501
Fevereiro		6,6791	213,2832	2.864,8749	22.090,5169	241.871,8396	5.764.541,4102
Marco		4,9515	211,7794	2.863,5489	20.940,8638	132.823,6346	5.664.840,2225
Abril		2,9708	152,3042	2.181,9761	19.056,2053	76.976,8960	5.407.962,0261
Maio		2,0006	150,8713	2.199,4301	17.550,3823	76.754,3087	5.010.155,6665
Junho		1,4073	69,6091	1.132,8508	12.591,7502	73.745,4925	2.892.532,5707
Julho		1,0148	57,8487	1.130,1383	11.171,8128	67.483,0641	2.883.018,6098
Agosto		1,0271	46,6034	915,7584	10.166,3599	47.785,7702	2.300.892,7655
Setembro		1,0275	38,4736	866,2116	9.595,4317	44.701,3749	1.552.349,7132
Outubro		1,0199	23,4784	497,7656	7.700,9878	40.845,5549	1.032.078,7930
Novembro		1,0092	18,0859	498,4132	6.633,0655	37.213,5153	753.892,4717
Dezembro		1,0000	13,8765	353,8604	4.369,3201	27.871,1171	530.536,5736

SECRETARIA DE FINANÇAS - DRM
DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO
TABELA PARA CÁLCULO DE MÃO DE OBRA
MÊS DE JANEIRO 1995
VARIAÇÃO - (-0,11%)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ M2 R$
1	RESIDENCIAL HORIZONT	A1 A2	138,08
1	RESIDENCIAL HORIZONT	A3 A4	157,54
1	RESIDENCIAL HORIZONT	A5	184,73
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	101,61
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	120,90
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	156,22
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	162,67
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	186,69
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	213,82
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	118,25
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	140,77
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	180,72
5	INDUSTRIAL	E1	138,08
5	INDUSTRIAL	E2	157,54
5	INDUSTRIAL	E3	184,73
6	BARRACÃO TELHEIROS	F1	96,65
6	BARRACÃO TELHEIROS	F2	110,29

DEMOLIÇÃO E REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

DESPACHO DO SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Em função da não localização no endereço indicado, os contribuintes do ISSQN abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS que de acordo com o disposto no Artigo 36, parágrafo 1§, item 2, combinado com o artigo 37, inciso II do Decreto 11465/94, o regime de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de Ofício, a partir do exercício de 1.995:

Inscr. Municipal	Nome
8.136-1	Antonio Zacarias Filho
10.535-0	Manoel Marques de Faria
11.482-0	José Aparecido Borges
14.121-6	Nouzir Lopes da Cruz
15.642-6	Anésio Donizeti Silvestre Ramos
22.564-9	Waldemar Martins
25.127-5	José Pereira da Silva
29.833-6	Carlos Alberto Simplício

Prot. 27.985/93 - Mirian David Screnin-ME - De acordo com manifestação fiscal, indefiro o pedido

Prot. 00396/95 - Erbetta Engenharia de Construção Ltda. - Defiro, desde que não seja prejudicada a clareza do documento.

Prot. 00473/94 - Teqcamp Rep. Com. e Assessoria Ltda.; e Prot. 00472/95 - A Telecamp Repr. Com. e Assessoria Ltda. - Defiro, desde que conste em todas as vias das Notas Fiscais, o novo número de Inscrição Municipal.

SECRETARIA DE OBRAS

P/SR. SECRETÁRIO
ENGº JOSÉ LUIZ CAMARGO GUAZZELLI

De ALFREDO CASTRO RUZZA - prot. 31.306/76 - Indefiro, com base na manifestação do Departamento de Urbanismo.....
De LANCHONETE SKAIFAER LTDA. - prot. 49.413/94 - Indefiro, com base na manifestação do Departamento de Urbanismo.....
De NELSON ANTONIO STORANI - prot. 18.515/94 - Indefiro, com base na manifestação do Departamento de Urbanismo.....
De PREV-MED MEDICINA PREVENTIVA E OCUPACIONAL - Prot. 24785/94 - Indefiro, com base na manifestação do Departamento de Urbanismo.....
De MECÂNICA IRMÃOS MANZONI LTDA. - Prot. 25.686/94 - Defiro o presente à título precário, com base na manifestação do Depto. de Urbanismo.....

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

"PELO SR DIRETOR"
De José A. Bittencourt Barbosa - prot.45479/94: **"INDEFERIDO**
"PELA DIVISÃO ADMINISTRATIVA"
De André Luiz batista Pena - prot.53113/94; De Emilda Karline Weidman - Prot.49726/94; De Dickerson Pereira - Prot. 49464/94: **"COMPAREÇAM OS INTERESSADOS"**
"PELA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS"
De Mauro Palácios Beato - prot.30059/94; De Carlos Alberto Baggio - Prot.50410/94; De Miyoko Shimoyama Massola - Prot 50905/94; De Wilson Fredericci - prot.30008/94; De Miguel Ferreira Moço - Prot.1916/93; De Idinei Flavio Porsani - Prot.41019/94; De Oswaldo Oliveira - prot.51235/91; De Luiz Claudio Factor - Prot.49830/94; De Luiz Romano -prot. 48001/94; De Berenice Pereira - prot.49168/94; De Calisto Aparecido Marco - prot.50036/94, De Lucia Maria de Menezes Storari - prot.49649/94; De Antonio Condino Neto - prot.14 981/93: **"DEFERIDOS"** De Marco Antonio Silveira - prot.54075/ 94; De Geraldo Braz Berto - prot.47552/94; De Marcelo Oliveira Senise da Silva - prot.53535/94; De Marcelo Senise da Silva - prot.49356/94: **"OBRAS LICENCIADAS"** De Antonio Stopiglia - prot.39420/94; De Leide Clere V. Biangini - Prot.53546/94: **"INDEFERIDOS"** De Cacilda de Fátima Perini - Prot.43500/94: **"REGULARIZADO PELA LEI 6579/91"** De Sebastião Amaro Martins - prot.39203/94; De Geraldo Moreno - prot.43 198/94; De Pedro Roberto Correa Ramos - prot.25853/94; De José Antonio Barreto - Prot.29502/94; De José Camarini - Prot.49363/94: **"COMPAREÇAM OS INTERESSADOS"**
"PELA DIVISÃO CONT. POL. URBANA E DIVERSÕES PUBLICAS"
De Paulo Roberto Franco de Godoy - prot.43664/94; De José Reinaldo Guerra - Prot.52059/94; De I L C Informática Leorning Center S/C Ltda - prot.53200/94; De Idioma e Comércio de Livros Webster Ltda - prot.53201/94; De Doce de Leite Alimentos e Buffet Infanto Juvenil Ltda - prot.53404/94; De L R B Buffet e Eventos Ltda - prot.53416/94; De J P da Silva Lanchonete - prot.53419/94; De Rose Capa Pires - Prot.53491/94; De Arlindo Lopes - prot.53511/94; De SC Transportes Limitada - prot.53687/94; De Ronaldo Machado Prata - prot.53717/94; De Shigueru mario Hirose - prot.53 758/94; De Rosendo Augusto Galvão Neto - prot.38661/93: **"INDEFERIDOS"**
"PELA DIVISÃO DE FISCALZIAÇÃO DE OBRAS"
De Melito Antoniolo - prot.370/95: **"CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS"**

ENGº. EMILSON LUIZ ZANETTI
DIRETOR DPTO. URBANISMO

SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE BEM PENHORADO NOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA QUE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS MOVE CONTRA MAHIL IMÓVEIS, PROCESSO Nº 1.295/90

O DOUTOR DIMAS BORELLI THOMAZ JUNIOR, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CAMPINAS, SP, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 01 de fevereiro de 1.995, às 14:00 horas, no saguão de entrada do edifício do fórum local, através do porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, será levado a **PRIMEIRA PRAÇA**, acima da avaliação que é de R$5.000,00 feita em 16/08/94 a quem mais oferecer os seguintes bens penhorados: "Um terreno de nº 08 quadra E, medindo 10,0 metros de frente para a Rua 06; do lado direito de quem olha da rua mede 29,0 metros e confronta com o lote de nº 07, do lado esquerdo mede 24,0 métros e confronta com o lote 09 e nos fundos mede 7,80 metros e 4,10 metros e confronta com os lotes 12 e 04, encerrando uma área de 300,0 metros quadrados, registrado sob a matrícula nº 14.005-R.37 e Av. 38, situado no Jardim Maracanã, avaliado em R$5.000,00". Ficando desde já designado o próximo dia 15 de fevereiro de 1995, às 14:00 horas no mesmo local acima mencionado para a realização da **SEGUNDA PRAÇA**, quando referidos bens serão vendidos pela maior oferta, desprezada a avaliação, salvo se houver licitante na primeira praça. **OUTROSSIM**, pelo presente edital que será publicado e afixado cópia no lugar próprio do fórum local, fica o executado notificado e intimado a tomar conhecimento das datas das referidas praças, caso não venha a ser encontrado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 1.994. Eu, MÁRCIA MARTINS COELHO, escrevente que digitei e subscrevi.

SETEC

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 1.995

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1.974,

RESOLVE:

Artigo 1º) - Nos termos do artigo e parágrafos da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre licitações e contratosda Administração Federal e dá outras providências, fica constituída a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SETEC - COLSETEC - que será composta pelos seguintes membros titulares: Celso Eduardo Queiroz Telles Pacini, que será seu Presidente, Jair Avellar e Marli Kuse Onishi, como membros efetivos.

Artigo 2º) Designar como suplentes, na ordem, Elisete de Jesus Piton, Antonio Paulino Neves e Suzan Bittencourt de Souza, como 1º, 2º e 3º suplente respectivamente.

Artigo 3º) - Designar Marina Mendes Tomaz como Secretária da Comissão ora constituída.

Artigo 4º) - a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Campinas, 02 de janeiro de 1.995.

JOSÉ OSVALDO CORREIA

Presidente

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 1.995

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC-Serviços Técnicos Gerais no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1.974,

RESOLVE:

Artigo 1º) - revogar em seu inteiro teor as Portarias de nºs. 053 , 054 e 055 de 09 de março de 1.993, que designaram para prestar serviços junto ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal os servidores Luiz Fernando Resende Esmeriz, César Augusto Bouffier e Lourival dos Santos respectivamente.

Artigo 2º) - esta Portaria vige a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Campinas, 09 de janeiro de 1.995

José OSVALDO CORREIA

Presidente

SANASA

SANASA-CAMPINAS em 03.01.95 - CONVOCAÇÃO: Pelo prazo de 10 (dez) dias, ficam convocados à comparecerem na SANASA-CAMPINAS na Rua: Dr. Quirino 786 - Centro, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, os senhores proprietários dos lotes abaixo relacionados, munidos da escritura dos referidos imóveis, para fins de Instituição de Servidão de Faixa de Viela Sanitária para posterior implantação da Rede Esgoto : Mem. 39/93 (516/93) - lote 10 - quadra 227 - Cidade Universitária - Prot. SA. no.2890/92 (106/94) - lote 02,06 - quadra 80 - quarteirão 180 - Cidade Universitária - Mem. 251/92 (251/92) - lote 06 - quadra 117- Cidade Universitária - Prot. SA.no.5099/92 (412/92) - lote 05,06 - quadra 117 - Cidade Universitária - Prot. SA no. 1616/92 (197/92) - lote 11 - quadra 221 - Cidade Universitária - Prot. SA. no. 5843/91 (236/91) - lote 07 - quadra 16 - Cidade Universitaria - lote 03 - quadra 19 - Cidade Universitária - lote 04 - quadra 25 - Cidade Universitária - lote 02 - quadra 37 - Cidade Universitária - lote 02 - quadra 39 - Cidade Universitária - lotes 01 e 10A - quadra 177 - Cidade Universitária - lote 06 - quadra 183 - Cidade Universitária - Prot.P.M.C. no. 29.471/82 (109/88) - lote 19 - quadra 60 - Prot. SA. no., 7610/88 (183/88) - lote 01 e 02 - quadra AA - Jardim N. Maracanã - Prot. SA. no., 19.242/89 (114/89) - lote 08 - quadra CC - quarteirão 7556 - Jardim N. Maracanã - Prot. SA. no. 6833/91 (45/92) - lote 06 - quadra CC - quarteirão 7556 - Jardim N. Maracanã - Prot. SA. 1926/91 (91/92) - lotes 71 e 74 - quadra M - quarteirão 7543 Jardim N. Maracanã - Prot. SA. no. 7262/88 (177/88) - lotes 23 e 25 - quadra P - quarteirão 7546 - Jardim N. Maracanã - Prot. SA. no. 8336/90 (179/94) - lote 15 - quadra B - Pq. Sta Barbara - lote 01 - quadra H - Pq. Sta Barbara - Prot. SA. no. 6993/91 (13/92) - lotes 02 e 06 - quadra AA - Jd. Lisa 1o. Parte - lote 44 - quadra BB - Jardim Lisa 1o. Parte- lote 15, 21 e 24 - quadra D - Jardim Lisa 1o. Parte - Prot. SA.no.8881/90 (125/91) - lote 30 - quadra Q - Jardim Melina I - Prot. SA. no. 147/93 (406/94) - lote 12 - quadra 05 - quarteirão 5696 - Jardim N. Esperança - Prot. SA.no. 6999/91 (88/93) - lote 04 quadra XXX - quarteirão 5736 - Jardim Sta Rosa - Prot. Sano. 3449/88 (50/88) - lotes 17,21,23,25 e 27 - quadra B - quarteirão 7500 - Jd. Maracanã - lotes 04,05,08,09,18 e 19 - quadra C - quarteirão 7501 - Jd. Maracanã - lotes 06,08 e 09 - quadra D - quarteirão 7502 - Jd. Maracanã - lotes 01,08,11,15,16,25 e 31 - quadra E - quarteirão 7503 - Jd. Maracanã - lotes 02,04,08,10,12,21 e 29 - quadra F - quarteirão 7504 - Jd. Maracanã - lote 02 - quadra G - quarteirão 7505 - Jd. Maracanã - lotes 02,03,20 e 31 - quadra H - quarteirão 7506 - Jd. Maracanã - lotes 01,03 e 05 - quadra I - quarteirão 7507 - Jd. Maracanã - Prot. SA. no. 5652/91 (518/94) - gleba 01 e 02 - Vl. Brandina- Prot. SA. no. 5170/90 (181/91) - lote 21 - quadra O - quarteirão 0099 - Real Parque - Prot. SA. no. 1090/93 (575/94) - lote 01 - quadra A - quarteirão 2625 - Pq. Brasilia - Prot. SA. no. 4557/93 (161/94) - gleba 01 - Sitio Barro Preto - Prot. SA.no. 1023/84 (207/88) - gleba 01 - Jd. Nova Mercedes - Prot. SA.no. 5097/91 (252/93) - gleba 01 - Faz. Boa Vista - Prot. SA.no. 549/87 - Cidade Universitária - Prot. SA.no. 4434/87 - Trechos 12,14,15 e 15A - Cidade Universitária - Prot. SA. no. 386/93 (167/93) - lotes 05,06,07,08,14,16 e 17 - quadra B - Chácara Cruzeiro do Sul - lotes 08,09,10,11,12 e 13 - quadra C - Ch. Cruzeiro do Sul - lotes 02,10,13,14,15 e 18 - quadra D - Ch. Cruzeiro do Sul - lotes 05,10,11 e 16 - quadra E - Ch. Cruzeiro do Sul - lotes 03,05,07,08,09,15,27,29 e 30 - quadra F - Ch. Cruzeiro do Sul - lote 01 - quadra G - Ch. Cruzeiro do Sul - lotes 19 e 20 - quadra H - Ch. Cruzeiro do Sul - lotes 02 e 03 - quadra I - Ch. Cruzeiro do Sul - lotes 01,03,04,05,06,09,13,15,17,18 e 19 - quadra K - Ch. Cruzeiro do Sul - lotes 01,04,08,09,10,12,14,16,17,19,20,21 e 42 - Prot. SA. no. 6745/90 (347/93) - gleba 01 - Distrito Industrial de Campinas - Mem. no.309/93 (416/93) - lote 53 - quadra 08 - quarteirão 499 - Novo Barão Geraldo - Prot. SA.no. 4978/93 (482/93) - lote 16 - quadra H - Jd. Guarani - Prot. SA.no. 18348/88 (51/89) gleba 02 + lote 26 - Pq. Cisnes - Jardim Centenário e Jardim Estoril - Prot. SA.no. 9014/87 (393/94) - gleba 01 - Pq. Valença - Prot. P.M.C. no. 23.618/94 (479/94) - gleba - Jardim C. Eliscos e Jd. São João - Prot. SA.no. 6974/94 (554/94) - Jardim Campineiro - Prot. SA. 5788/92 - lote 25 - quarteirão 1096 - Centro - Prot. SA. no. 4557/91 (562/94) - 03 treços - Barão Geraldo - Prot. SA.no. 1618/92 (560/94) 01 gleba - Prop. André Augusto Moraes - Prot. SA. no. 1857/94 (755/94) - lote 02 - quarteirão 1254 - Ponte Preta - Prot. 21366/89 (744/94) - lote 01 - quadra B-9 - Ch. Sta Leticia - Prot. SA. no. 2928/91 (134/91) - lote 32 - quadra 27 - Jd. Planalto Vir. - lote 01 - quadra 30 - Jd. Planalto Vir. - lote 11 - quadra 34 - Jd. Planalto Vir. - Prot. SA.no. 6783/94 (747/94) - lotes 01,02,03,04, e 05 - quarteirão 590 - Pq. Taquaral - Prot. SA. no.4370/91 (105/93) - lotes 2A,2H,2G,2F,2E e 2D - Jd. N. Barão Geraldo -Prot. SA.no. 770/94 (743/94)

lotes 01 e 02 - quarteirão 1382 - Vila Teixeira - Prot. SA. no. 3875/93 (472/94) - lotes 12,21 e 23 - quadra G - Jd. São Vicente - Prot. P.M.C. 28504/82 - lotes 15 e 16 - quadra 34 - Ch. da Barra - Prot. SA. no. 434/94 (499/94) - gleba 09 - Ch. de Recreio - Prot.P.M.C. no. 42543/93 (498/94) - gleba - Ch. de Recreio - Prot. SA. no. 1190/92 (339/94) 01 gleba - Cid. Universitária - Prot. SA. no. 6321/91 (779/94) 01 gleba - Jd. Antonio Von Zuben - Prot. SA.no. 174/93 (240/93) - glebas 12C e 12D - Jd. Aruã - Prot.SA.no. 4038/91 (217/94) - trechos A,B,C,D,E,F,G,H,I,J, e K - Jd. Sta Lúcia e Yeda - Prot.SA.no. 2631/92 (352/94) - lotes 19,18,17,1615,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04,03,02,01 - quadra O - quarteirão 15030 - Jd. Sta Rosa - Lotes 18,17,16,15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04,03,02,01 - quadra N -Jd. Sta Rosa - Trechos A,B,C, e D da Praça Jd. Sta Rosa - Prot. P.M.C. no. 25207/90 (796/94) - lote 06 - quadra D - Vila Sonia - Sousas - Prot.SA.no. 6104/92 (776/94) - lotes 10,11 e 12 - quadra C - quarteirão 3919 - Jd. Monte Libano - Prot.SA. no. 3031/91 (151/91) - lotes 05 e 07 - quadra I - quarteirão 1785 - Vila Santana - Prot. 34715/92 (262/93) 01 gleba - Jd. Sta Rita de Cássia - Prot. P.M.C. 63134/91 (235/94) - Lote 15 e glebas K,J, e I - Quarteirão 3075 Vl. Alberto Simões - Prot. SA.no.SA. no. 3747/93 (259/94) - lote 18 - quadra K - quarteirão 586 - Jd. Chapadão - Prot. SA.no. 5446/85 (145/87) - lotes 01,02 e 18 - quadra N - quarteirão 616 - Vl Cambuí - Prot.SA.no. 2281/94 (346/94) gleba 04 - quarteirão 616 - Vl. Cambuí - Prot. SA. no. 4851/85 (66/93) lotes 02 e 08 - quadra 20 - quarteirão 4182 - Vl. Acroporto - Prot. SA no. 2138/94 -(441/94) - lotes 06,08 e 09 - quadra A - Quarteirão 1509 - Ponte Preta - Prot. SA. no.6117/90 (543/94) - lote 06 - quadra 28 - quarteirão 0079 - Jd. Conccição - Sousas - Prot. SA. no. 586/90 (465/92) - lote 09 - quadra 28 - quarteirão 0079 - Jd. Conccição - Sousas - Prot. SA.no. 5158/90 (120/90) - lotes 07,08,09 e 10 - quadra 28 - quarteirão 0079 - Jd. Conccição - Sousas - Prot. SA.no. 17122/87 (51/88) - lote 15 - quadra 88 - Vila Acroporto - lotes 06,08,09 e 13 - quadra 89 - Vila Acroporto - Prot. SA.no. 3604/91 (100/93) 01 gleba - Jd. Bom Sucesso - Prot.SA. no. 11928/94 (792/94 - lotes 13 e 14 - Vila Itapura - Prot.SA. no. 12960/94 (761/94) - lote 14 - quarteirão 639 - Vila Cambuí - Prot. P.M.C. no. 5450/94 (802/94) - gleba 83 - quarteirão 622 - Chac. Belvedere -B.G. - Prot.SA.no. 13416/94 (767/94) - lote 36 - quadra 233 - Centro - Prot. SA. no. 164/94 (749/94) - lote 6A - quarteirão 230 - Av. Orozimbo Maia - Prot. P.M.C.31891/94 (741/94) Gleba 15 - quarteirão 602 - Ch. Recreio Uirapuru - Prot. P.M.C. no. 49573/93 (763/94) lotes 20 e 21 - quadra E - Mansões Sto Antonio - Prot.P.M.C. no. 12844/94 (794/94) - lote 16 - quadra A - Chac. Campos Eliscos - Prot.P.M.C. no. 29566/94 (797/94) - lote 19 - quadra 34 - quarteirão 6541 - Jd. do Lago - Prot. P.M.C. no. 13364/93 (600/94) - gleba 07 - quarteirão 3036 - Ch. Guararapes - Taquaral - Prot.P.M.C. no. 17266/94 (606/94) lote 01 - quadra C - quarteirão 6747 - Sitios de Recreio Gramado - Prot.SA no. 10917/94 (757/94) - lote 24 - quadra 106 - quarteirão 3555 - Jd. N.C. Eliscos - Prot. P.M.C. 12902/94 - lotes 03 e 04 - quadra B - Vila Maricta - Prot. SA no. 3941/91 (554/93) lote 41 - quadra 106 - quarteirão 4530 - Cidade Satélite Iris - Prot. SA. no. 4060/92 (793/94) - lotes 13,14 e 25 - quadra 01 - quarteirão 3896 - Jd. Esmeraldina - Prot.SA.no. 24327/89 (43/92) lotes 32 32A e 33 quadra A - Castelo - Prot. SA no. 13039/94 (772/94) lotes 01, 02 e 03 quadra 01 - quarteirão 5765 - Jd. Esplanada - Prot. SA.no. 1459/93 (203/93) lotes 13 e 14 - quadra E - quarteirão 7468 - Jd. Cristina - Prot. SA. no. 7445/94 (773/94) - lote 01 - quadra M - quarteirão 3045 - Jd. Aero Continental - Prot. SA.no. 3624/90 (16/92) gleba 01 - Jd. Martionelli - Sousas - Prot. SA.no. 17425/88 (17/90) lote 01 - quadra 50 - Vl. São Martinho - Prot.SA.no. 4308/91 (42/92) 01 gleba - PUCC II - Prot. SA no. 4161/92 (335/92) lote 18 - quadra 18 - quarteirão 3491 - Bairro das Palmeiras - Prot. SA no. 1520/92 (230/92) lote 07 - quadra 03 - Pq. Taquaral - lote 01 - quadra H - Pq. Taquaral - Prot. P.M.C. 19767/86 - lotes 05,07,18 - quadra C - Ch. Sta Margarida - lote 12,13 e 15 - quadra F - Ch. Sta Margarida - lote 18 - quadra G - Ch. Sta Margarida - lotes 07,08,09 e 14 - Ch. Sta Margarida - lotes 08,09 e 11 - quadra I - Ch. Sta Margarida - lotes 06,07,08 e 09 - quadra K - Ch. Sta Margarida - lotes 03 e 04 - quadra L - Ch. Sta Margarida - lotes 04 e 05 - quadra P - Ch. Sta Margarida - lotes 02,03,04,05 e 06 - quadra Q - Ch. Sta Margarida - lotes 03,04,13,14,15,16,17 e 18 - quadra R - Ch. Sta Margarida - Prot. SA no. 1855/94 (775/94) - lotes 11,12,13,14 e 15 - quarteirão 1208 - Vl. Maricta - Prot. SA no. 3461/93 (746/94) 01 gleba - Novo Real Parque - Mem.166/94 (584/94) 01 gleba - Faz. Roseira - Prot. P.M.C. no. 48.043/94 (822/94) lote 8A - quadra 249 - quarteirão 4669 - Cidade Satélite Iris - Prot. P.M.C. 27351/93 (817/94) - ViLa Maricta - Prot. SA no. 12505/94 (812/94) Jd. N. Europa - Prot. P.M.C. no. 25589/94 (819/94) gleba 04 - quarteirão 617 - Ch. Belvedere - Prot. P.M.C. no. 36860/93 (742/94) 01 gleba - Sousas - Prot. P.M.C. no. 62848/91 (523/94)

NORBERTO ARTUR SIGRIST

AUX. ENGENHARIA

H. MÁRIO GATTI

AS DESPESAS ABAIXO RELACIONADAS ESTÃO SENDO REALIZADA CONFORME ARTIGO 24,PARA OS FINS DO ARTIGO 26.
-PROTOCOLO Nº 052/95.
NOTA DE EMPENHO Nº038/95.
FIRMA: HOSP MED COM DE PRODS MED HOSP LTDA,para os ítens nºs 01,02,03,06,07,10,11,12,13, no valor de R$ 4.296,50(quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cincoenta centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 039/95.
FIRMA: DIGIOVANI COMERCIAL E HOSPTR LTDA,para os ítens nºs 05, 08,09, no valor de R$ 129,50(cento e vinte e nove reais e cincoenta centavos).
-PROTOCOLO Nº 042/95
NOTA DE EMPENHO Nº 028/95.
FIRMA:VENTURA MAT MED CIRURG E REP LTDA,para os ítens 01, no valor de 819,00(oitocentos e dezenove reais).
-PROTOCOLO Nº 043/95.
NOTA DE EMPENHO nº 029/95.
FIRMA: CASA GUIMARAES COM MAT MED HOSP LTDA,para o ítem nº01 no valor de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).
-PROTOCOLO Nº 014/95.
NOTA DE EMPENHO Nº 010/95.
FIRMA: GAMAPHARMA COM E REP LTDA,para os ítens nºs 01 e 02, no valor de R$ 918,84(novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
Dr. RENATO MOYA
Presidente do Hospital Municipal £Dr. Mário Gatti".
- PROTOCOLO Nº 056/95
NOTA DE EMPENHO Nº 042/95
FIRMA: GAMAPHARMA COM E REP LTDA, para os ítens nºs 06,10,13,22 e 23 no valor de R$ 2.054,04 (dois mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO Nº 044/95
FIRMA: VALFARMED DIST MED LTDA, para os ítens nºs 02,04,08,11,14,19 e 20 no valor de R$ 862,20 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
NOTA DE EMPENHO Nº 043/95
FIRMA: DIGIOVANI COML E HOSP LTDA, para os ítens nºs 01,03,05,09,12,15 16,17,18 e 21 no valor de R$ 969,23 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Dr.Renato Moya
Presidente do Hospital Municipal
"Dr.Mário Gatti"

PROTOCOLO Nº 042/95
NOTA DE EMPENHO Nº 028/95
FIRMA: VENTURA MAT MED CIRURG E REP LTDA, para o ítem nº 01 no valor de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais)

PROTOCOLO Nº 043/95
NOTA DE EMPENHO Nº 029/95
FIRMA: CASA GUIMARÃES COM MAT MED HOSP LTDA, para o ítem nº 01 no valor de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais)
PROTOCOLO Nº 014/95

NOTA DE EMPENHO Nº 010/95
FIRMA: GAMAPHARMA COM E REP LTDA, para os ítens nºs 01 e 02 no valor de R$ 918,84 (novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)
Dr.Renato Moya
Presidente do Hospital Municipal
"Dr.Mário Gatti"

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES - DIRETAS E INDIRETAS - DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA Convoca todos os Trabalhadores do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, para Assembléia Geral Extraordinária, à se realizar no dia 13 janeiro.1995. (sexta-feira), às 12:10h em primeira chamada e, às 12:30h em segunda chamada, no Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, localizado à Rua: Lauro Vanucci, 1020 - Fazenda Santa Cândida - Campinas - SP, com a seguinte ordem do dia: 1) **DISCUSSÃO SOBRE O ACORDO COLETIVO 94/95.**

Silvio Aparecido Spinella - Presidente SinTPq

COAS

CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO

OFERECE:

- Orientação e Informação Sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS
- Aconselhamento Coletivo e Individual
- Testes Gratuitos para AIDS e SÍFILIS

(Você Não Precisa Se Identificar)

R. BENJAMIN CONSTANT, 1685 - CENTRO

FONE: 36-3711

PROGRAMA DST AIDS MUNICIPAL
COAS
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO

CAMPINAS
AQUI SE TRABALHA DIREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE